EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026

PROCESSO Nº 1.017/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO /SP.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: DE 06/11/2026 À 16/11/2026 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS E O INÍCIO DO CREDENCIAMENTO A PARTIR DAS 09:40 DO DIA 17/11/2026. (PERIODO DE CREDENCIAMENTO DE 12 MESES)

DUVIDAS/ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: REFERENTE AO EDITAL: ATÉ 03 DIAS ÚTEIS APÓS SUA PUBLICAÇÃO

Modalidade: CREDENCIAMENTO.
Local e data do recebimento da documentação: "Paço Municipal" Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 - Parque das Indústrias – CEP: 13.445-040 **de 06/11/2026 À 16/11/2026 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS E O INÍCIO DO CREDENCIAMENTO A PARTIR DAS 09:40 DO DIA 17/11/2026**.
Local: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

O Município torna público que realizará procedimento auxiliar de credenciamento, destinado à contratação direta, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Objeto: O objeto da presente licitação é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de borracharia, para atendimento às demandas da frota do Município de Engenheiro-Coelho/SP, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste edital e seus anexos.
1.1. O Credenciamento será dividido por itens, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
1.2. Os prestadores de serviços serão remunerados de acordo com os valores previamente estabelecidos definidos no Anexo II deste Edital.
1.3. O credenciamento tem como finalidade formar uma rede de prestadores de serviço, que serão acionados conforme a necessidade da Administração, sem exclusividade, observados os critérios de distribuição da demanda previstos neste Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente credenciamento tem amparo no artigo 79, inciso I e 74 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o credenciamento como hipótese de contratação direta.
2.2. Aplicam-se subsidiariamente as demais disposições da referida lei e da legislação correlata.

3. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO
3.1. O credenciamento permanecerá aberto por 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato de abertura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração.
3.2. Durante a vigência, novas empresas poderão solicitar o credenciamento, desde que atendam às exigências deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas que exerçam atividade compatível com o objeto deste edital, possuam estabelecimento de borracharia devidamente regularizado e disponham de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal qualificado para a execução dos serviços contratados.
4.2. O interessado deverá possuir estabelecimento localizado em até **45 km (quarenta e cinco quilômetros)** da sede da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, tendo como referência o seguinte endereço: **Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645, Parque das Indústrias, CEP 13.445-040, Engenheiro Coelho/SP**, em razão da necessidade de atendimento emergencial e da economicidade decorrente da redução dos custos de deslocamento.
4.3. A limitação geográfica prevista no item anterior justifica-se pela necessidade de garantir atendimento emergencial à frota municipal, reduzindo o tempo de deslocamento, minimizando os custos operacionais e assegurando a continuidade dos serviços públicos, especialmente nos casos que demandem atendimento imediato.
4.4. É vedada a participação de empresas:
a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, na forma da legislação aplicável;

b) em estado de falência, observando-se, quanto às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação pertinente;
c) cujos dirigentes, sócios ou administradores mantenham vínculo empregatício ou ocupem cargo, emprego ou função na Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, quando configurada hipótese de impedimento ou conflito de interesses prevista na legislação.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição ordinária no conforme estabelecido no "aviso de credenciamento", através do e-mail: aclicitacoes@pmec.sp.gov.br ou realizar o protocolo dos documentos presencialmente no endereço: Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645, Parque das Indústrias, Engenheiro Coelho-SP, CEP: 13.445-040, no setor de protocolos e horário das 09:00 horas da manhã ás 16:00 horas em dias uteis de segunda e sexta-feira, sito o endereço eletrônico.
5.3. NOTA: Recomenda-se que o interessado confirme, por telefone, o recebimento da documentação encaminhada por e-mail (19) 3857-8000 (Setor de Licitações) com os agentes técnicos o recebimento do mesmo. Pois não nos responsabilizaremos pelo não recebimento do mesmo.
5.4. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, durante o qual as interessadas poderão se inscrever, através dos meios citados, para compor o rol de interessados aptos a atender as demandas da municipalidade, desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.
5.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência consignada no Termo de Credenciamento, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
5.6. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.
5.7. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o Município de Engenheiro Coelho, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026 e as correspondentes do próximo exercício:

01.02.01.041220004.2.006000-339039-192.....(Administração);
01.03.01.123630008.2.030000-339039-506.....(Educação);
01.05.01.103010009.2.023000-339039-1204.....(Saúde);
01.06.01.082440007.2.024000-339039-1400.....(Ação Social);
01.04.01.154520005.2.021000-339039-855.....(Obras);
01.07.02.206060016.2.022000-339039-928.....(Agricultura);
01.16.0181220006.2.028000-339039-3199.....(Meio Ambiente);
01.12.01.061220012.2.026000-339039-1538.....(Segurança);
01.14.01.133920001.2.019000-339039-1755.....(Cultura e Turismo);
01.13.01.278120010.2.029000-339039-1681.....(Esporte).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso a este credenciamento os interessados deverão encaminhar toda documentação pertinente de forma presencial ou eletrônica através do e-mail aclicitacoes@pmec.sp.gov.br ou realizar o protocolo dos documentos presencialmente no endereço: Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645, Parque das Indústrias, Engenheiro Coelho-SP, CEP: 13.445-040, no setor de protocolos e horário das 09:00 horas da manhã ás 16:00 horas em dias uteis de segunda e sexta-feira. O interessado deverá se informar junto ao setor de licitações sobre os procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento, ou poderá ter acesso ao edital e demais documentos pelos links: diário oficial do município: **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** (www.pmec.sp.gov.br).

7.2. Os interessados deverão encaminhar o requerimento de credenciamento, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, exclusivamente por meio presencial ou por e-mail.

7.3. A apresentação de declaração falsa ou de documento contendo informação inverídica, relativa ao cumprimento de qualquer requisito exigido para o credenciamento, sujeitará o interessado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, na forma da legislação vigente e deste Edital.

7.4. A inscrição do interessado no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento.

7.5. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será

credenciado pelo órgão, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.
7.6. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.
7.7. Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar os documentos previstos no **item 7 deste Edital** e no **Termo de Referência – Anexo I**, considerados necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto do credenciamento.
7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou outro meio expressamente admitido por esta Administração.
7.9. O Requerimento do credenciamento deverá ser apresentado, devendo ser seguido o modelo constante no ANEXO III deste edital, acompanhada da documentação descrita no Termo de Referência ANEXO I deste edital.
7.10. Previamente à celebração do Termo de Credenciamento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
7.11. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital e seus anexos, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, poderá acarretar o indeferimento da habilitação, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia, nas futuras datas de habilitação de novos interessados.
7.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
7.13. O requerimento de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o integralmente às condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento.
7.14. Procedimentos de verificação da habilitação:
7.15. O prazo para análise da documentação para habilitação de forma integral será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de habilitação estabelecida no Edital, prorrogável uma vez por igual período, admitida a hipótese de solicitação de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado.
7.16. Afim de prevalecer a supremacia do interesse público, e o alcance do máximo de interessados possível para a prestação dos serviços, os documentos complementares exigidos para habilitação que não estejam contemplados, serão enviados quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação, ou seja, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da respectiva data de habilitação.
7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação do interessado.
7.18.A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

Considerar-se-ão habilitado(s) o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às exigências constantes neste edital e seus anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. O interessado deverá apresentar:

a) Habilitação jurídica:

a-1. Contrato social ou estatuto e suas alterações;
a-2. CNPJ.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

b-2. Certidão de regularidade com o FGTS;
b-3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b-4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
b-5. Certidão de débitos trabalhistas (CNDT).
c) Qualificação técnica:
c.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, ou outro documento idôneo que demonstre experiência na prestação de serviços de borracharia.
c.2. Apresentar declaração de que dispõe de instalações, equipamentos, ferramentas e infraestrutura adequados à execução dos serviços objeto do credenciamento, compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência. A Administração poderá realizar diligência para verificar as instalações da empresa antes da homologação do credenciamento.
c.3. Apresentar declaração de que possui profissionais capacitados e em número suficiente para a execução dos serviços de borracharia, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das normas de segurança e da legislação aplicável.
c.4. Apresentar declaração de que o estabelecimento possui condições de atender à demanda da Administração, inclusive quanto ao atendimento de emergência, quando previsto no Termo de Referência, comprometendo-se a observar os prazos e demais condições estabelecidas no Edital.
d) Qualificação Econômico-Financeira:
d.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante do documento ou, na sua ausência, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

d.2. Na hipótese de o interessado encontrar-se em recuperação judicial, deverá apresentar, além da certidão, documento emitido pela autoridade judicial competente que comprove a viabilidade do cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação, quando aplicável.
e) Declarações:
e.1. inexistência de trabalho infantil (art. 7º, XXXIII da Constituição);
e. 2. cumprimento do art. 14 da Lei 14.133 (ausência de impedimentos).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente.
9.3. Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos, devendo o interessado apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da resposta negativa.
9.4. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail aclicitacoes@pmec.sp.gov.br, no prazo hábil para validade do recurso.
9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
9.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento a qualquer momento, a partir de sua publicação.
10.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no E-MAIL: aclicitacoes@pmec.sp.gov.br.

10.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PNCP, E SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
10.8.As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas no site oficial do município https://pmec.sp.gov.br/, sendo de responsabilidade dos interessados, seu acompanhamento.
10.9.A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
10.10. Em caso de pessoa física, a petição de impugnação deverá ser apresentada pelo próprio requerente ou procurador, acompanhada de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11. DOS SERVIÇOS E VALORES

11.1. Os serviços serão executados sob demanda, conforme requisição da Administração.
11.2. O pagamento será efetuado por serviço executado e aprovado, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução.
11.3. Os valores máximos de referência serão estabelecidos conforme tabela referencial (Anexo II), podendo ser baseada em tabelas de mercado.

12. DO CREDENCIAMENTO E CHAMAMENTO

12.1. A análise da documentação será feita por comissão designada.
12.2. Os credenciados serão incluídos em cadastro próprio e poderão ser chamados conforme necessidade, localização e tipo de serviço.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada:
13.1. Executar os serviços com qualidade e segurança;
13.2. Utilizar produtos novos e originais (ou equivalentes, mediante autorização expressa);
13.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos veículos;

13.4. Manter sigilo sobre informações da frota municipal.

Da Contratante:
13.5. Efetuar o pagamento conforme os serviços realizados e atestados;
13.6. Fornecer as ordens de serviço e acompanhar a execução.

14. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
14.1. O termo de credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse público.

15. DAS PENALIDADES
O descumprimento das condições deste edital poderá acarretar:
15.1. Advertência;
15.2. Suspensão de participação em novos credenciamentos;
15.3. Rescisão do credenciamento;
15.4. Demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o credenciamento, por motivo de interesse público devidamente justificado.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e pela Assessoria Jurídica do Município.

Engenheiro Coelho - SP, 26 de outubro de 2026.

_____
Pedro Franco de Oliveira
Prefeito Municipal

_____
Milton Rogério de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Transportes, Manutenção e Abastecimento

ANEXOS
Anexo I: Termo de Referência:
Anexo II : Tabela de preços máximos de referência;
Anexo III : Modelo de requerimento de credenciamento;
Anexo IV: Minuta de termo de credenciamento-contrato;

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

1. Objeto

1.1 O objeto da presente licitação é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de borracharia, para atendimento às demandas da frota do Município de Engenheiro-Coelho/SP.

2. Justificativa da Contratação

2.1 A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de se manterem em perfeitas condições a frota própria composta por veículos automotores dos tipos utilitários leves e pesados com as respectivas adaptações. A Administração Municipal possui uma frota de veículos e máquinas utilizada na execução de serviços públicos essenciais, sendo indispensável a realização de serviços de borracharia para garantir a continuidade das atividades e a segurança dos usuários.

2.2. Como a necessidade desses serviços ocorre de forma imprevisível, em diferentes horários e locais, torna-se vantajoso credenciar todos os interessados que atendam às exigências estabelecidas no edital, proporcionando maior disponibilidade de atendimento e reduzindo o risco de interrupção dos serviços públicos.

3. Fundamentação Legal

3.1. A contratação será realizada mediante credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso I, e 74, IV, 78 I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, hipótese de contratação paralela e não excludente, em que é viável e vantajosa para a Administração a contratação simultânea de diversos prestadores em condições padronizadas.

4. Justificativa da Utilização do Credenciamento

4.1. O credenciamento é o instrumento mais adequado, pois a Administração não pretende limitar a prestação dos serviços a um único fornecedor. Ao contrário, busca possibilitar que todos os interessados que preencham os requisitos sejam contratados, garantindo maior eficiência, disponibilidade e rapidez no atendimento das demandas.

5. Descrição dos serviços a serem executados e estimativa quantitativa da demanda

5.1. A demanda possui caráter contínuo e variável, conforme a necessidade da frota municipal, os quantitativos constantes da tabela possuem caráter meramente estimativo, elaborados com base no histórico de consumo da Administração, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos serviços o que justifica a adoção do sistema de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Tabela de Serviços de Mão de Obra com Valores Fixos.

	MÉDIA DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO SERVIÇOS DE BORRACHARIA**		**QTD.**	**MÉDIA UNIT. R$**	**MÉDIA TOTAL R$**
1	**SERVIÇO DE ALINHAMENTO**				
	A	VEICULOS LEVES	200	150,13	30.026,00
	B	VEICULOS PESADOS	100	185,80	18.580,00
2	**BALANCEAMENTO POR RODA**				
	A	VEICULOS LEVES	300	31,39	9.417,00
	B	VEICULOS PESADOS	150	69,44	10.416,00
3	**SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU**				
	A	VEICULOS LEVES	500	36,10	18.050,00
	B	VEICULOS PESADOS	500	64,22	32.110,00
	C	MAQUINAS PESADAS	500	134,77	67.385,00
4	**SERVIÇO CONSERTO POR PNEU**				
	A	VEICULOS LEVES	500	37,03	18.515,00
	B	VEICULOS PESADOS	500	56,80	28.400,00
	C	MAQUINAS PESADAS	500	144,50	72.250,00
5	**SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS**				
	A	VEICULOS LEVES	150	65,94	9.891,00
	B	VEICULOS PESADOS	150	94,33	14.149,50
6	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO**				
	A	VEICULOS LEVES	250	102,78	25.695,00
	B	VEICULOS PESADOS	300	251,93	75.579,00
	C	MAQUINAS PESADAS	300	354,44	106.332,00
7	**SOCORRO (POR KM)**				
	A	VEICULOS LEVES	4.000	5,87	23.480,00
	B	VEICULOS PESADOS	4.000	6,03	24.120,00
	C	MAQUINAS PESADAS	4.000	5,95	23.800,00
8	**SERVIÇO DE TROCA DE BICO (COM BICO INCLUSO)**				

	A	VEICULOS LEVES	200	12,58	2.516,00
	B	VEICULOS PESADOS	200	27,37	5.474,00
	C	MAQUINAS PESADAS	200	56,74	11.348,00
9	**SERVIÇO DE RECAPAGEM EM CAMINHÕES**				
	A	295/80 R22.5	50	1.185,96	59.298,00
10	**SERVIÇO DE RECAPAGEM EM MÁQUINAS**				
	A	12.16.5	40	1.955,65	78.226,00
	B	19.5 L 24	40	3.379,85	135.194,00
	C	17.5 - 25	40	4.184,35	167.374,00
	D	14.00 - 24	40	3.230,11	129.204,40
11	**SERVIÇO DE RECAPAGEM EM TRATORES**				
	A	12.4 - 24	40	2.045,64	81.825,60
	B	14.9 - 24	40	2.872,16	114.886,40
	C	18.4 - 30	40	4.274,50	170.980,00
	D	18.4 - 34	40	3.966,06	158.642,40
12	**SERVIÇO DE CAMBAGEM**				
	A	VEICULO LEVE	100	143,89	14.389,00
	B	VEICULO PESADO	100	173,84	17.384,00
	C	MAQUINAS PESADAS	100	307,45	30.745,00
	TOTAL				**1.785.663,10**

5.2.1. Observação: Os valores acima representam os preços máximos admitidos pela Administração, apurados mediante pesquisa de mercado. O pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de Nota Fiscal, Ordem de Serviço e ateste do fiscal responsável.

5.3. Critérios de Medição dos Serviços

5.3.1. A medição dos serviços executados será realizada de acordo com a unidade de medida prevista para cada item da contratação, considerando apenas os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

5.3.2. Os serviços serão medidos conforme os seguintes critérios:

SERVIÇO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
Alinhamento	Por veiculo
Balanceamento	Por roda
Montagem de pneu	Por pneu
Desmontagem de pneu	Por pneu
Conserto de pneu (remendo)	Por pneu
Rodízio de pneus	Por pneu
Troca de pneus	Por pneu

Recapagem	Por pneu
Vulcanização	Por pneu
Cambagem	Por veículo
Socorro	Por quilômetro efetivamente percorrido por evento

6. Da participação e critérios de seleção do fornecedor:

6.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, devidamente registradas e que atendam a todas as exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

6.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital, especialmente quanto à execução dos serviços, tabela de preços e prazos definidos pela Administração.

6.3. Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no edital, demonstrando regularidade e capacidade para execução dos serviços de borracharia.

6.4. Serão critérios para seleção e credenciamento dos fornecedores:

a) Atendimento de todos os requisitos de habilitação previstos no edital;
b) Aceitação expressa dos valores estabelecidos na tabela de preços da Administração;
c) Comprovação de capacidade operacional para prestação dos serviços;
d) Disponibilidade para atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas;
e) Compromisso de cumprimento do prazo máximo de atendimento de até 2 (duas) horas após acionamento;
f) Estrutura adequada para execução dos serviços ou disponibilidade de atendimento móvel.

6.5. O credenciamento será aberto a todos os interessados que cumprirem os requisitos estabelecidos, não havendo limitação de número de credenciados, garantindo-se a isonomia, a impessoalidade e a ampliação da rede de prestadores de serviços.

6.6. A seleção não possui caráter competitivo, sendo o credenciamento regido pelo princípio da igualdade de condições entre os participantes que atendam às exigências estabelecidas.

7. Critério de Distribuição da Demanda

7.1. Observando o sistema de rodízio entre os credenciados, respeitada a especialidade do serviço, a disponibilidade de atendimento, a localização da empresa e os demais critérios objetivos estabelecidos no edital.

8. Requisitos da Contratada

8.1. A empresa deverá:

a) Possuir capacidade técnica para execução dos serviços;
b) Apresentar toda a documentação de habilitação exigida;

c) Disponibilizar equipamentos e mão de obra adequados;
d) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e segurança;
e) Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
f) Possuir estabelecimento localizado em até 45 km da sede da Prefeitura Municipal, conforme previsto no edital.

8.2. A empresa participante deverá apresentar os documentos necessários para comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo:

8.3. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações, quando houver;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Documentos de identificação dos representantes legais da empresa.

9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede dos interessados;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. Forma de Execução

10.1. Os serviços serão executados mediante solicitação da Prefeitura, conforme a necessidade da frota municipal, abrangendo, entre outros:

a) Consertos de pneus;
b) Remendos e vulcanização, quando aplicável;
c) Montagem e desmontagem de pneus;
d) Troca de pneus e câmaras de ar;
e) Calibragem e demais serviços correlatos de borracharia;
f) Alinhamento;
g) Balanceamento.

11. Das obrigações da Contratada

a) Executar os serviços com zelo, qualidade e segurança;

b) Utilizar materiais novos e adequados à execução dos serviços, observando as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

11.1. Do socorro de borracharia 24 horas;

a) Deverá ser disponibilizado pela empresa credenciada um serviço de socorro de borracharia 24 horas, para a resolução de ocorrências emergenciais relacionadas a pneus dos veículos e máquinas da frota municipal, sempre que necessário.

b) A empresa credenciada deverá disponibilizar serviço de socorro de borracharia 24 (vinte e quatro) horas, com prazo máximo de atendimento de até 2 (duas) horas após o acionamento pelo Município. Todas as despesas, custos, encargos e riscos inerentes à execução desse serviço correrão por conta exclusiva da empresa credenciada, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus adicional.

11.2. Do monitoramento dos preços praticados:

a) Os preços praticados poderão ser objeto de monitoramento e verificação periódica pelo Município, com base em pesquisa de mercado, visando assegurar a manutenção da compatibilidade e da vantajosidade dos valores contratados, podendo ser revistos quando necessário, conforme as disposições legais aplicáveis.

11.3.Forma de Pagamento

a) Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias contados após a efetiva prestação dos serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município, através de seu titular e também constar o controle de recebimento com as respectivas assinaturas dos locais de entrega.

b) A nota fiscal ser emitida após a execução dos serviços e o respectivo ateste pelo fiscal do contrato.

c) O pagamento será realizado, mediante apresentação da nota fiscal, atesto do fiscal do contrato e observância dos procedimentos administrativos previstos pela Administração.

11.4. Resultados Esperados

Pretende-se assegurar:

a)Continuidade dos serviços públicos;

b)Maior agilidade no atendimento da frota;

c)Eficiência na manutenção dos veículos e máquinas;

d)Redução do tempo de paralisação dos equipamentos;

e)Atendimento ao interesse público com economicidade e eficiência.

11.5.Do valor estimado
a) O valor estimado da contratação é de **R$1.785.663,10** (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e Três Reais e Dez Centavos), conforme pesquisa de mercado realizada pela Administração.

12. Da garantia
12.1. A credenciada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Administração, de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços.

13. Dos Recursos Financeiros
13.1. A despesa decorrente da contratação será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026 e as correspondentes do próximo exercício:

01.02.01.041220004.2.006000-339039-192.....(Administração);
01.03.01.123630008.2.030000-339039-506.....(Educação);
01.05.01.103010009.2.023000-339039-1204.....(Saúde);
01.06.01.082440007.2.024000-339039-1400.....(Ação Social);
01.04.01.154520005.2.021000-339039-855.....(Obras);
01.07.02.206060016.2.022000-339039-928.....(Agricultura);
01.16.0181220006.2.028000-339039-3199.....(Meio Ambiente);
01.12.01.061220012.2.026000-339039-1538.....(Segurança);
01.14.01.133920001.2.019000-339039-1755.....(Cultura e Turismo);
01.13.01.278120010.2.029000-339039-1681.....(Esporte).

14. Reajuste
14.1. Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 meses, contados da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

15. Sanções Administrativas
15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a credenciada às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.Da Fiscalização e Gestão
16.1.A gestão do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transportes, Manutenção e Abastecimento, por meio de servidor a ser designado.
16.2. A fiscalização será exercida pelo servidor Sr. Altair Caetano, ocupante do cargo de Ajudante Geral.

17.Da vigência

17.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa de interesse público e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Engenheiro Coelho, 26 de outubro de 2026.

_____

Milton Rogério de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Transportes, Manutenção e Abastecimento.

ANEXO II – TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Edital de Credenciamento nº 021/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de borracharia, para atendimento às demandas da frota do Município de Engenheiro-Coelho/SP, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os valores apresentados nesta tabela são valores de referência que poderão ser pagos pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP pelos serviços de manutenção dos veículos leves da frota municipal.
1.2. As empresas credenciadas poderão praticar valores inferiores aos aqui previstos, mas não poderão ultrapassar os limites estabelecidos nesta tabela.
1.3. O fornecimento de peças será remunerado conforme os seguintes critérios:
* Peças genuínas paralelas ou similares: somente mediante autorização prévia da Administração, com preço proporcionalmente inferior.

2. TABELA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM VALORES FIXOS

	MÉDIA DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO SERVIÇOS DE BORRACHARIA**		**QTD.**	**MÉDIA UNIT. R$**	**MÉDIA TOTAL R$**
1	**SERVIÇO DE ALINHAMENTO**				
	A	VEICULOS LEVES	200	150,13	30.026,00
	B	VEICULOS PESADOS	100	185,80	18.580,00
2	**BALANCEAMENTO POR RODA**				
	A	VEICULOS LEVES	300	31,39	9.417,00
	B	VEICULOS PESADOS	150	69,44	10.416,00
3	**SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU**				
	A	VEICULOS LEVES	500	36,10	18.050,00
	B	VEICULOS PESADOS	500	64,22	32.110,00
	C	MAQUINAS PESADAS	500	134,77	67.385,00
4	**SERVIÇO CONSERTO POR PNEU**				
	A	VEICULOS LEVES	500	37,03	18.515,00
	B	VEICULOS PESADOS	500	56,80	28.400,00
	C	MAQUINAS PESADAS	500	144,50	72.250,00
5	**SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS**				

	A	VEICULOS LEVES	150	65,94	9.891,00
	B	VEICULOS PESADOS	150	94,33	14.149,50
6	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO**				
	A	VEICULOS LEVES	250	102,78	25.695,00
	B	VEICULOS PESADOS	300	251,93	75.579,00
	C	MAQUINAS PESADAS	300	354,44	106.332,00
7	**SOCORRO (POR KM)**				
	A	VEICULOS LEVES	4.000	5,87	23.480,00
	B	VEICULOS PESADOS	4.000	6,03	24.120,00
	C	MAQUINAS PESADAS	4.000	5,95	23.800,00
8	**SERVIÇO DE TROCA DE BICO (COM BICO INCLUSO)**				
	A	VEICULOS LEVES	200	12,58	2.516,00
	B	VEICULOS PESADOS	200	27,37	5.474,00
	C	MAQUINAS PESADAS	200	56,74	11.348,00
9	**SERVIÇO DE RECAPAGEM EM CAMINHÕES**				
	A	295/80 R22.5	50	1.185,96	59.298,00
10	**SERVIÇO DE RECAPAGEM EM MÁQUINAS**				
	A	12.16.5	40	1.955,65	78.226,00
	B	19.5 L 24	40	3.379,85	135.194,00
	C	17.5 - 25	40	4.184,35	167.374,00
	D	14.00 - 24	40	3.230,11	129.204,40
11	**SERVIÇO DE RECAPAGEM EM TRATORES**				
	A	12.4 - 24	40	2.045,64	81.825,60
	B	14.9 - 24	40	2.872,16	114.886,40
	C	18.4 - 30	40	4.274,50	170.980,00
	D	18.4 - 34	40	3.966,06	158.642,40
12	**SERVIÇO DE CAMBAGEM**				
	A	VEICULO LEVE	100	143,89	14.389,00
	B	VEICULO PESADO	100	173,84	17.384,00
	C	MAQUINAS PESADAS	100	307,45	30.745,00
	TOTAL				**1.785.663,10**

3. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

3.1. Os valores desta tabela poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do IPCA ou outro índice oficial definido pela Administração.

3.2. Caso haja elevação comprovada nos custos de peças (ex.: atualização das tabelas de referência), poderá ser autorizado ajuste específico mediante justificativa técnica.

4. OBSERVAÇÕES FINAIS

4.1. Todos os serviços deverão ser autorizados previamente pela Prefeitura;

4.2. O pagamento será feito apenas mediante apresentação de nota fiscal, relatório de execução e ordem de serviço atestada;

4.3. A Administração poderá auditar os preços praticados e solicitar comprovação de custos sempre que entender necessário.

Engenheiro Coelho - SP, 26 de outubro de 2026.

_____

Pedro Franco de Oliveira

_____

Milton Rogério de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Transportes, Manutenção e Abastecimento

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Credenciamento da
Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho/SP

Assunto: Credenciamento de Borracharias – veículos leves, pesados e máquinas

EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., n.º...., CEP ....., neste ato representada por seu responsável legal, Sr....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., vem, respeitosamente, requerer seu O objeto da presente licitação é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de borracharia, para atendimento às demandas da frota do Município de Engenheiro-Coelho/SP, conforme Edital de Credenciamento nº 021/2026.

Declara, sob as penas da lei:

1. Que tomou conhecimento integral do edital e de seus anexos, aceitando todas as condições neles estabelecidas;
2. Que não possui impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
3. Que está ciente de que o credenciamento não implica exclusividade, sendo o atendimento realizado conforme demanda e conveniência da Administração.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Engenheiro Coelho - SP, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome do Representante Legal]
Cargo
Razão Social da Empresa
CNPJ: .....
Assinatura

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, Carteira de Identidade, endereço), representante legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo pelo conhecimento dos termos do Edital do Processo Nº 1.017/2026, Credenciamento 021/2026 destinando ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO SP, DECLARA**, sob as
penas da lei:

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (marcar com X caso a empresa se enquadre como ME/EPP ou cooperativa);

2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que o requerimento de credenciamento apresentado está em conformidade com as exigências editalícias.
4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

8. Que não é servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, nem vereador do Município, e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
9. Que dispõe de equipe técnica habilitada e capacitada a realizar os serviços solicitados;

10. Que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente, e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em local determinado pela administração municipal, aceitando receber os valores constantes na Tabela do termo de referência, Anexo I do edital, vigente à época da execução dos serviços;

Engenheiro Coelho - SP, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome do Representante Legal]
Cargo
Razão Social da Empresa
CNPJ: .....
Assinatura

ANEXO IV TABELA DE OPÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

A empresa abaixo identificada manifesta interesse em credenciar-se para a prestação dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS DE BORRACHARIA		
1	**SERVIÇO DE ALINHAMENTO**		
	A	VEICULOS LEVES	( ) SIM ( ) NÃO
	B	VEICULOS PESADOS	( ) SIM ( ) NÃO
2	**BALANCEAMENTO POR RODA**		
	A	VEICULOS LEVES	( ) SIM ( ) NÃO
	B	VEICULOS PESADOS	( ) SIM ( ) NÃO
3	**SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU**		
	A	VEICULOS LEVES	( ) SIM ( ) NÃO
	B	VEICULOS PESADOS	( ) SIM ( ) NÃO
	C	MAQUINAS PESADAS	( ) SIM ( ) NÃO
4	**SERVIÇO CONSERTO POR PNEU**		
	A	VEICULOS LEVES	( ) SIM ( ) NÃO
	B	VEICULOS PESADOS	( ) SIM ( ) NÃO
	C	MAQUINAS PESADAS	( ) SIM ( ) NÃO
5	**SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS**		
	A	VEICULOS LEVES	( ) SIM ( ) NÃO
	B	VEICULOS PESADOS	( ) SIM ( ) NÃO
6	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO**		
	A	VEICULOS LEVES	( ) SIM ( ) NÃO
	B	VEICULOS PESADOS	( ) SIM ( ) NÃO
	C	MAQUINAS PESADAS	( ) SIM ( ) NÃO
7	**SOCORRO (POR KM)**		
	A	VEICULOS LEVES	( ) SIM ( ) NÃO
	B	VEICULOS PESADOS	( ) SIM ( ) NÃO
	C	MAQUINAS PESADAS	( ) SIM ( ) NÃO
8	**SERVIÇO DE TROCA DE BICO (COM BICO INCLUSO)**		

	A	VEICULOS LEVES	( ) SIM ( ) NÃO
	B	VEICULOS PESADOS	( ) SIM ( ) NÃO
	C	MAQUINAS PESADAS	( ) SIM ( ) NÃO
9	**SERVIÇO DE RECAPAGEM EM CAMINHÕES**		
	A	295/80 R22.5	( ) SIM ( ) NÃO
10	**SERVIÇO DE RECAPAGEM EM MÁQUINAS**		
	A	12.16.5	( ) SIM ( ) NÃO
	B	19.5 L 24	( ) SIM ( ) NÃO
	C	17.5 - 25	( ) SIM ( ) NÃO
	D	14.00 - 24	
11	**SERVIÇO DE RECAPAGEM EM TRATORES**		
	A	12.4 - 24	( ) SIM ( ) NÃO
	B	14.9 - 24	( ) SIM ( ) NÃO
	C	18.4 - 30	( ) SIM ( ) NÃO
	D	18.4 - 34	( ) SIM ( ) NÃO
12	**SERVIÇO DE CAMBAGEM**		
	A	VEICULO LEVE	( ) SIM ( ) NÃO
	B	VEICULO PESADO	( ) SIM ( ) NÃO
	C	MAQUINAS PESADAS	( ) SIM ( ) NÃO

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026

Processo Administrativo n.º 1.017/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.996.363/0001-08, com sede à Rua Domingos Franco de Oliveira n.º 1645 – Parque das Indústrias, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Franco de Oliveira,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. N.º 20.XXX.135-X-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob N.º XXX.036.278-XX,, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., n.º - bairro.....CEP.....- no Município de ....., representada por ....., brasileiro,....., ..., doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026, com fundamento no artigo 79, I e 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de borracharia, para atendimento às demandas da frota do Município de Engenheiro-Coelho/SP, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Credenciamento permanecerá vigente até o término da vigência do Edital de Credenciamento nº 021/2026, podendo ser prorrogado caso haja prorrogação da vigência do referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO
3.1. Os serviços serão remunerados conforme os valores unitários constantes da tabela de referência (Anexo I) do edital.
3.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal e do relatório de execução devidamente atestado pelo setor responsável.
3.3. Nenhum pagamento será devido por serviços não autorizados previamente.
3.4. À CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.
3.5. Efetuar o pagamento da seguinte forma:
3.5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da

data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
3.5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.
3.5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
4.1) Executar os serviços com zelo, qualidade e segurança;
4.2) Utilizar apenas peças novas e originais, ou equivalentes mediante autorização expressa da Contratante;
4.3) Do serviço de socorro emergencial para execução dos serviços de borracharia:
4.3.1. A empresa credenciada deverá disponibilizar serviço de socorro emergencial 24 (vinte e quatro) horas para atendimento da frota municipal, realizando, no local da ocorrência sempre que possível, serviços de borracharia, incluindo desmontagem, montagem, conserto, vulcanização, substituição de pneus e câmaras de ar. Quando o reparo não puder ser executado no local, o veículo ou equipamento deverá ser removido para a sede da empresa credenciada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento.
4.3.2. Uma vez acionada para este serviço, terá a empresa credenciada um tempo máximo de até 02 (duas) hora para atendimento, devendo o veículo ser rebocado para a oficina da empresa ou a critério da Administração, para qualquer instalação da Prefeitura Municipal dentro da cidade de Engenheiro Coelho
4.3.3. Todas as despesas e riscos inerentes a esta atividade correrão por conta da empresa, não cabendo nenhum ônus ao município.
4.3.4. A empresa poderá, com a anuência do município, terceirizar o serviço de guincho.
4.4) Do monitoramento dos preços praticados:
4.4.1. Os serviços serão executados de acordo com os valores unitários fixados na Tabela de Preços constante do Anexo II do Edital de Credenciamento, sendo vedada a cobrança de valores superiores aos estabelecidos pela Administração.
4.4.2. Quando houver necessidade de execução de serviço não previsto na tabela de preços, sua realização dependerá de autorização prévia da Administração, mediante apresentação de orçamento detalhado pela empresa credenciada e aprovação do gestor do contrato.
4.5) Garantir os serviços e peças pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
4.5.1. Manter suas instalações e equipamentos em boas condições de funcionamento e higiene;
4.5.2. Manter atualizado o cadastro junto à Prefeitura;

4.5.3. Responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete à Contratante:
5.1. Emitir as ordens de serviço conforme necessidade;
5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução;
5.3. Efetuar o pagamento dos serviços devidamente comprovados e atestados;
5.4. Fornecer informações e autorizações necessárias à execução.
5.5. Estabelecer por sorteio e/ou ordem de credenciamento das empresas.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

01.02.01.041220004.2.006000-339039-192.....(Administração);
01.03.01.123630008.2.030000-339039-506.....(Educação);
01.05.01.103010009.2.023000-339039-1204.....(Saúde);
01.06.01.082440007.2.024000-339039-1400.....(Ação Social);
01.04.01.154520005.2.021000-339039-855.....(Obras);
01.07.02.206060016.2.022000-339039-928.....(Agricultura);
01.16.0181220006.2.028000-339039-3199.....(Meio Ambiente);
01.12.01.061220012.2.026000-339039-1538.....(Segurança);
01.14.01.133920001.2.019000-339039-1755.....(Cultura e Turismo);
01.13.01.278120010.2.029000-339039-1681.....(Esporte).

CLÁUSULA SÉTIMA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
7.1. Gestor do Termo de Credenciamento e Fiscal do Termo de Credenciamento:
Gestor
Nome: Milton Rogério de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Transportes, Manutenção e Abastecimento
7.2. Compete ao Gestor do Contrato do Credenciamento acima identificado exercer a administração do mesmo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
Fiscal
Nome: Altair Caetano

Cargo: Ajudante Geral
7.3. Compete ao Fiscal do Contrato do Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato do Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.
7.4. O fiscal do contrato de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão do termo e demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido:
a) Unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de interesse público devidamente justificado;
b) Por inadimplemento contratual;
c) Por mútuo acordo entre as partes;
d) Por caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
O presente instrumento vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento nº 021/2026 e seus anexos, que fazem parte integrante deste termo, ainda que não transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Engenheiro Coelho - SP, XX de xxxxx de 2026.

_____
Pedro Franco de Oliveira
Prefeito Municipal
Credenciante

_____
[Nome do Representante Legal]
[Razão Social da Empresa]
Credenciada:
TESTEMUNHAS:

1._____

2. _____